



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Termo De Notificação Nº. 46/2021.
- Termo De Notificação Nº. 48/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4612021

ESP. PAULO FERNANDO OLIVEIRA VARGAS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. S<sup>a</sup> a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na RUA AUTA LEITE OLIVEIRA, SN, BAIRRO SANTA TEREZA, sob a inscrição Municipal nº 01.08.126.0166.0001, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

**Art. 12º, §1º, II** - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

  
Cintara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF 052.647.195-50 RG: 16013046 84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33  
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753  
e mail seinf\_brumado@brumado.ba.gov.br



*Clara Gomes dos Santos*  
Clara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF: 052.647.195-80 RG: 16013046.84



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Nº 48/2021

À PARÓQUIA BOM JESUS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza dos terrenos de sua propriedade localizados na PRAÇA ABIAS AZEVEDO, S/N, e na RUA DAVID BONFIM DA SILVA, Nº 154, no BAIRRO MONSENHOR ANTONIO DA SILVEIRA FAGUNDES, sob a inscrição Municipal nº 01.02.006.0331.1, 01.02.006.0250.1 e 01.02.006.0398.1 em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

**Art. 18.** A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

**Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.**

**Art. 12º, §1º, II -** O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

  
Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal de Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF 052.647.195-60 RG 16013046 84





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33  
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753  
e mail seinf\_brumado@brumado.ba.gov.br



*Cinara Gomes dos Santos*

Cinara Gomes dos Santos  
Fiscal da Sec. de  
Infraestrutura Urbana  
CPF 052.647.195-60 RG: 16013046 84